PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.368

de 18 de abril de 1.994

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$.. 150.000.000,00(cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica		Suplementação
11.01010012.01-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	CR$	3.000.000,00
21.03070202.04-3113	Obrigações Patronais	CR$	1.000.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	CR$	5.000.000,00
22.03080322.06-3113	Obrigações Patronais	CR$	1.000.000,00
23.03070212.10-3111	Pessoal Civil	CR$	10.000.000,00
23.03070212.10-3113	Obrigações Patronais	CR$	5.000.000,00
24.08411902.14-3111	Pessoal Civil	CR$	3.000.000,00
24.08421882.15-3111	Pessoal Civil	CR$	16.000.000,00
24.08424272.16-3111	Pessoal Civil	CR$	5.000.000,00
24.08411902.14-3113	Obrigações Patronais	CR$	1.000.000,00
24.08421882.15-3113	Obrigações Patronais	CR$	4.000.000,00
24.08424272.16-3113	Obrigações Patronais	CR$	1.000.000,00
24.08424272.16-3120	Material de Consumo	CR$	15.000.000,00
24.08462242.18-3120	Material de Consumo	CR$	1.000.000,00
25.13754282.25-3111	Pessoal Civil	CR$	20.000.000,00
25.13754282.25-3113	Obrigações Patronais	CR$	5.000.000,00
25.13754282.25-3120	Material de Consumo	CR$	10.000.000,00
26.10603252.27-3111	Pessoal Civil	CR$	2.000.000,00
26.10603262.28-3111	Pessoal Civil	CR$	1.000.000,00
26.10603272.29-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$	5.000.000,00
27.16885342.31-3111	Pessoal Civil	CR$	15.000.000,00
27.16885342.31-3120	Material de Consumo	CR$	20.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$150.000.000,00 - (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais),correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

- continuação-

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Chefe da Lançadoria